



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

INFORMATIVO STF

Direito Constitucional

Imunidade parlamentar material

Pet 12372 DF · 2ª Turma · Rel. Min. Nunes

Marques · 10/03/2026

Tese firmada

A inviolabilidade do art. 53, caput, da CF **abrange opiniões veiculadas em redes sociais** que guardem nexos com a atividade política, **caracterizando a atipicidade da conduta.**

Ratio decidendi

A imunidade parlamentar protege o exercício da função e o debate democrático. **Críticas contundentes vinculadas ao embate político e à base eleitoral não configuram crime contra a honra por ausência de tipicidade.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Direito Processual Penal

Busca domiciliar e tráfico de drogas
RE 1584702 PR · 2ª Turma · Rel. Min. Gilmar
Mendes · 16/03/2026

Tese firmada

É **lícita a prova obtida em busca domiciliar sem mandado** quando precedida de elementos concretos que **indiquem a prática de crime permanente no interior da residência**, em harmonia com o Tema 280/STF.

Ratio decidendi

Elementos concretos como **apreensão de drogas e dinheiro** em diligência externa geram suspeita objetiva e fundada de que o flagrante de tráfico se estende ao domicílio, justificando a mitigação da inviolabilidade domiciliar.

Consolidação — Tema 280



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Direito Processual Penal

Tribunal do Júri – decisão de pronúncia
ARE 1595785 SP · 1ª Turma · Rel. Min.
Alexandre de Moraes · 29/04/2026

Tese firmada

A decisão de **pronúncia** constitui **juízo de admissibilidade da acusação**, preservando a competência constitucional do Tribunal do Júri quando presentes indícios suficientes de autoria.

Ratio decidendi

A pronúncia não é condenação, mas **verificação de requisitos mínimos** (art. 413, CPP). Análise aprofundada de qualificadoras em sede extraordinária esbarra na Súmula 279/STF (vedação ao reexame fático-probatório).



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Direito Processual Penal

Prisão preventiva e regime semiaberto

HC 270010 SP · 2ª Turma · Rel. Min. Dias

Toffoli · 29/04/2026

Tese firmada

Inexistindo flagrante ilegalidade ou abuso de poder, mantém-se a decisão que nega o direito de recorrer em liberdade, mesmo com fixação de regime intermediário, se presentes os requisitos do art. 312 do CPP.

Ratio decidendi

Não se admite HC contra indeferimento de liminar em instância superior (Súmula 691), salvo teratologia. **A reiteração de argumentos sem fatos novos impede o conhecimento do writ.**

Relevância prática

Subsídio para contrarrazões em HCs que buscam a soltura automática baseada apenas no regime de pena, sem enfrentar os fundamentos da garantia da ordem pública.